ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO AMERIPREV EXERCÍCIO 2015/2017

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às quinze horas, na sede do AMERIPREV, localizado na Rua Gonçalves Dias, 239 – Vila Pavan, Americana-SP, reuniram-se para a quinta reunião ordinária do exercício de dois mil e quinze do Conselho Fiscal do AMERIPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana, os conselheiros fiscais eleitos Ágata Luana Savi Aiello, João Bosco Ramalho, Sônia Maria Anelli Bissi, Veridiana Totti Menuzzo, os conselheiros indicados pelo prefeito Gilberto Hackmann, Hariel Mikolay Bueno e o diretor financeiro do AMERIPREV Antônio Sebastião Moro. A conselheira Izidilna Aparecida de Godoy dos Santos solicitou desligamento do conselho fiscal e até o presente momento não fomos informados de sua substituição, apesar da solicitação desse Conselho através do ofício CF 004/2015 encaminhado à superintendente . Após constatar que havia quórum, iniciou-se a reunião presidida por Gilberto Hackmann que entregou os ofícios para serem arquivados e comentados por esse Conselho, referentes a suspensão do abono de FGTS aos servidores devido à liminar judicial (Ofício nº GAB.SUP. 0103-20150831); ausência da Superintendente por dois dias (Ofício nº GAB.SUP. 0110-20150902); abertura de processo licitatório para implantação dos sistemas previdenciários, contábil e controle interno e de patrimônio para o Instituto (Ofício nº GAB.SUP. 0103-20150831), o qual foi impugnado; convocação para assembleia de cotistas Leme Multisetorial IPCA – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Ofício nº GAB.SUP. 0111-20150908); irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas referentes a aposentadorias concedidas pela prefeitura municipal Ofício nº GAB.SUP. 0103-20150831); convite à superintendente do Instituto para participar da diretoria da APEPREM (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - Ofício nº GAB.SUP. 0116-20150909); informativo sobre às ações do Instituto (Ofício nº GAB.SUP. 0115-20150908); ação de execução fiscal (Ofício Procurador Jurídico. 119-20150916) que inscreve a dívida ativa da Gama, FUSAME e DAE e tramita no Serviço Anexo das Fazendas de Americana, sob os números: (Proc. 0022452-30.2012.8.26.0019 – Processo Físico; Proc. 0022451-45.2012.8.26.0019 – Processo Físico; Proc. 1008209-

59.2015.8.26.0019 – Processo Digital); resposta da Superintendente (Ofício nº GAB. SUP. 113 – 20150908) sobre os questionamentos desse Conselho (Ofício C.F. 003/2015) referentes ao não repasse integral do percentual descontado do servidor e patronal para o Instituto; o envio da cópia, para este Conselho, do ato administrativo que autorizou e determinou os pagamentos dos aposentados da Lei 2444/90; a comprovação da aprovação do Conselho Administrativo para o pagamento dos aposentados da Lei 2444/90, efetuado sem o prévio repasse e os motivos para não haver o prévio repasse para os custeios dos aposentados conforme artigo 212 da Lei 5111/10 do Ministério da Previdência Social. O Promotor Dr. Sérgio Claro Buonamicci – 3ª Promotoria de Justiça de Americana solicitou informações ao Instituto sobre a ausência dos repasses obrigatórios da prefeitura e seus entes. Esse conselho pede para que seja disponibilizado a cópia do questionamento do promotor e a resposta do instituto frente ao ofício do promotor. No dia vinte e nove de setembro de dois mil e quinze houve a reunião do Conselho Administrativo e o presidente do Conselho Fiscal Gilberto participou da mesma, na qual foi discutida a proposta de parcelamento da dívida da Prefeitura com o AMERIPREV, bem como as condições para o rompimento do acordo e o prazo de seis meses, prorrogável por mais seis meses para o desimpedimento dos imóveis para a amortização do débito atuarial (Ofício C.A. 021/2015 com cópia para o Conselho Fiscal). Os conselheiros fiscais parabenizaram o Presidente Gilberto pelo ofício encaminhado pelos Conselhos Administrativo e Fiscal à Câmara de Vereadores referente ao Projeto de Lei CM 115/2015, mencionando a preocupação referente à alteração da redação do artigo 212 da Lei 5111/2010. Esse Conselho irá solicitar ao Conselho Administrativo que efetue diligências para averiguar as aposentadorias concedidas pela Lei 2444/90, bem como as revisões dos valores concedidos. Em prosseguimento da pauta houve a explanação da resposta da Superintendente frente ao ofício CA 003/2015, o qual questionou a ausência de prévios repasses pela Prefeitura ao Instituto para o pagamento dos aposentados da Lei 2444/90, conforme previsto no artigo 212 da Lei 5111/2010. Após análise da resposta ao ofício, na qual fica registrado que o Conselho Administrativo não aprovou o pagamento dos aposentados da Lei 2444/90 sem o prévio repasse (Ofício C.A. 020/2015). Os conselheiros fiscais questionaram se o custeio desses benefícios foram integrados na dívida do município e o Sr. Moro nos informou que foi registrado como débito. As conselheiras Ágatha e Sônia mencionaram que o registro como débito não

resolve o pagamento não autorizado pelo Conselho Administrativo. O Conselheiro Gilberto observou que, analisando o cálculo atuarial para 2015, consta cálculo de plano financeiro para pagamento de aposentadorias concedidas pela Lei 2.444/90, porém não está claro se este cálculo integra o índice definido para alíquota da parte patronal de contribuição previdenciária ao AMERIPREV, bem como também não está claro se foi considerado no plano financeiro o prévio repasse pelos entes municipais dos recursos financeiros necessários ao custeio das folhas dos aposentados pela Lei 2.444/90. Na dúvida, esse conselho fará questionamentos através de ofício ao atuário e aguardará sua resposta para que os conselheiros fiscais possam deliberar sobre a aprovação ou reprovação dos pagamentos dos aposentados da Lei 2444/90 constantes nos balancetes dos meses de julho e agosto de 2015. Eu, Veridiana Totti Menuzzo, secretária, redigi a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes acima nominados e referenciados.

1- Ágata Luana Savi Aiello _____
2- Gilberto Hackmann _____
3- João Bosco Ramalho _____
4- Sônia Maria Anelli Bissi _____
5- Veridiana Totti Menuzzo _____
6- Hariel Mikolay Bueno _____
7- Antônio Sebastião Moro _____